



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 06

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº. 0032/ALE-RO/2007
TERMO ADITIVO Nº.001/ALE-RO/2009

Quarto termo aditivo ao contrato nº007-ALE-RO-2004, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e o Senhor Armando Nazaré de Castro

OBJETO: a renovação ao Contrato nº007-ALE-RO-2004, de locação do imóvel situado à Rua Afonso Pena, nº338, sub-esquina com Rua Tenreiro Aranha, Bairro: Centro, nesta Capital.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$-1.700,00 (mil e setecentos reais).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá a vigência de 1º de janeiro de 2009 a 1º de dezembro de 2009.

DO AMPARO LEGAL: O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na nota de empenho nº2009NE0008 de 05-01-2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação – natureza das despesas – 339039 – Programa de Trabalho – 01122122726670000 – Evento-400091.

DA RESCISÃO: A Administração reserva-se o direito de rescindir o mesmo antes de seu término, sem quaisquer indenizações, bastando apenas a comunicação prévia ao contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº007-ALE-RO-2004.

DATA: Porto velho-RO, 06 de janeiro de 2009.

ASSINAM: NEUCIR AUGUSTO BATISTTON – Secretário Geral – Locatário
DEPUTADO JESUALDO PIRES – 1º Secretário – Mesa Diretora
ARMANDO NAZARÉ DE CASTRO – Locador

COM VISTO: Dr. Aparício Paixão Ribeiro Junior – Advogado Geral

LAUDAS: 03 (três) laudas.

PROCESSO Nº. 00619/ALE-RO/2007
TERMO ADITIVO Nº.002/ALE-RO/2009

Segundo termo aditivo ao contrato nº006-ALE-RO-2007, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e o Senhor Francisco Assis de Lima.

OBJETO: a renovação ao Contrato nº006-ALE-RO-2007, de locação do imóvel situado à Rua Major Amarante, nº487, Bairro: Arigolândia, nesta Capital.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$-1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais).

DO PRAZO: O presente termo aditivo terá a vigência de 1º de janeiro de 2009 a 1º de dezembro de 2009.

DO AMPARO LEGAL: O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na nota de empenho nº2009NE00010 de 05-01-2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação – natureza das despesas – 339039 – Programa de Trabalho – 01122122726670000- Evento -400091.

DA RESCISÃO: A Administração reserva-se o direito de rescindir o mesmo antes de seu término, sem quaisquer indenizações, bastando apenas a comunicação prévia ao contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº006-ALE-RO-2007.

DATA: Porto velho-RO, 06 de janeiro de 2009.

ASSINAM: NEUCIR AUGUSTO BATISTTON – Secretário Geral –
Locatário
DEPUTADO JESUALDO PIRES – 1º Secretário – Mesa Diretora
FRANCISCO ASSIS DE LIMA – Locador

COM VISTO: Dr. Aparício Paixão Ribeiro Junior – Advogado Geral

LAUDAS: 03 (três) laudas.

**PROCESSO Nº. 002738/ALE-RO/2007
TERMO ADITIVO Nº.013/ALE-RO/2008**

Segundo termo aditivo ao contrato nº027-ALE-RO-2007, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº027/ALE/2007, consistente na comercialização, âmbito nacional, pela ECT à contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

Constitui objeto deste, ainda, a inclusão dos serviços de SEDEX, antes excluídos por força do item 12.3.6 da cláusula Décima segunda, do Contrato objeto da presente prorrogação.

Todos os demais serviços e condições de prestações previstas nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.1, e 1.2, da cláusula primeira, continuarão disponíveis à utilização e serão prestados nas mesmas condições.

DO VALOR: Prevalecerão para o período de prorrogação os preços e mesmas condições de reajuste previstos na cláusula quarta do contrato.

DO PRAZO: A prorrogação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.11.2008.

DO AMPARO LEGAL: O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado do despacho de fls. 233 e na nota de empenho nº2008NE0020 de 18-01-2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação – natureza das despesas – 339039 – Programa de Trabalho – 01122102020620000 – Evento-400091.

DA RESCISÃO: A contratante poderá rescindir o presente Termo aditivo de acordo com o estatuído na cláusula décima quinta do contrato nº027/ALE/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº027-ALE-RO-2007 e que não colidam com as avenças aqui estabelecidas.

DATA: Porto velho-RO, 28 de novembro de 2008.

LAUDAS: 03 (três) laudas

**PROCESSO Nº. 002351/ALE-RO/2007
TERMO ADITIVO Nº.014/ALE-RO/2008**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº028-ALE/CPL/2007, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa Assis Aéreo Táxi Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº028/ALE/CPL/2007, de prestação de serviços de transporte aéreo com aeronaves do tipo bimotoras convencionais, bimotora turbo-hélice e com helicópteros, a serem realizados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender necessidades da ALE-RO, conforme especificação do Projeto Básico e edital constantes nos autos do processo administrativo nº02351/ALE/2007.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelos serviços de hora vôo prestados, a importância de R\$-3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais), para uma aeronave tipo bimotora, turbo-hélice, com capacidade para 02(dois) tripulantes e 06(seis) passageiros; R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para uma aeronave bimotora convencional com capacidade para 02(dois) tripulante e 06(seis) passageiros; R\$-1.580,00 (hum mil e quinhentos e oitenta reais) para uma aeronave tipo bimotora convencional com capacidade para 01(um) tripulante e 05(cinco) passageiros, conforme carta proposta e pedido de prorrogação (fls.655), que passa a integrar o presente, tudo após a apresentação das faturas comprobatórias dos serviços prestados, anexando os relatórios de vôos,

SECRETARIA LEGISLATIVA

*Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa*

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente

Jesualdo Pires – 1º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

devidamente conferidos, atestados e certificados pela comissão de recebimento de bens e serviços e pela Secretaria Geral da ALE.

DO PRAZO: A prorrogação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se 21.12.2008, com término em 20.12.2009.

DO AMPARO LEGAL: O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do contrato 028/ALE/2007, no despacho de fls. 655 e na nota de empenho nº2008NE0008 de 22-01-2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação – natureza das despesas – 339033 – Programa de Trabalho – 01122102020620000 – Evento-400091- fonte recurso 100000000- Nota de Empenho nº2008NE0008.

DA RESCISÃO: A contratante poderá rescindir o presente Termo aditivo de acordo com o estatuído na cláusula oitava do contrato nº028/ALE/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº028-ALE/2007 naquilo que não colidirem com as disposições deste Aditivo.

DATA: Porto velho-RO, 17 de novembro de 2008.

LAUDAS: 04 (quatro) laudas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2009
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2008
PROCESSO Nº 01558/2008

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominado Assembléia, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado Estadual Neodi Carlos Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.714.305-0 – SSP/PR e CPF nº 240.747.999-87 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 1558/2008, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos de tinta, fitas e toners para impressoras), sendo produtos originais da marca do fabricante das impressoras, em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva nº 1384 – B. São Cristóvão – Porto Velho - RO

E-mail: dexdistribuidoraltada@bol.com.br | Fone: 069 3223-7413

| Fax: 069 3229-9580

Representante: Selma Costa Lara | RG: 384.640 SSP/RO | CPF: 316.594.462-87

LOTE: 1; ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de impressão Inkjet CB336WLI preto HP 74XL 18 ml - marca **HP**; **QUANT./UND:** 1.500 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 83,00
Valor Total do Lote: R\$ 124.500,00

LOTE: 5; ESPECIFICAÇÃO: Toner para impressora laser marca HP modelo 2600N preto K6000A - marca **HP**; **QUANT./UND.:** 5 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 263,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.315,00

Empresa: L. DOS SANTOS DA SILVA – ME | CNPJ: 07.451.620/0001-96
Endereço: Av. Pinheiro Machado nº 2314 – B. São Cristóvão – Porto Velho – RO

E-mail: Saint.info@gmail.com | Fone: 069 3026-0082 | Fax: 069 3026-0082

Representante: Juliano Lima | RG: 2141111 | CPF: 578.073.962-53

LOTE: 3; ESPECIFICAÇÃO: Toner para impressora XEROX PHASER 3125 N - código. 106R01159, capacidade para 3.000 cópias - marca XEROX; **QUANT./UND.:** 500 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 333,00
Valor Total do Lote: R\$ 166.500,00

LOTE: 8; ESPECIFICAÇÃO: toner para impressora laser marca HP modelo 2600N magenta K6003A - marca **HP**; **QUANT./UND.:** 5 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 270,00
Valor Total do Lote: R\$ 1.350,00

Empresa: P.H. INFORMÁTICA COM. E SERV. LT-ME | CNPJ: 07.736.534/0001-20

Endereço: Rua D. Pedro II nº 1717 – B. São Cristóvão – Porto Velho - RO

E-mail: vazsevero@hotmail.com | Fone: 069 3224-5886 | Fax: 069 3224-3587

Representante: Gabriel Vaz Severo | RG: 633470 SSP/RO | CPF: 780.136.232-20

LOTE: 4; ESPECIFICAÇÃO: Fita para impressora EPSON FX-2190 código S015335 - marca EPSON; **QUANT./UND.:** 50 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 99,99
Valor Total do Lote: R\$ 4.999,50

LOTE: 6; ESPECIFICAÇÃO: Toner para impressora laser marca HP modelo 2600N amarela K6002A - marca **HP**; **QUANT./UND.:** 5 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 289,99
Valor Total do Lote: R\$ 1.449,95

LOTE: 7; ESPECIFICAÇÃO: Toner para impressora laser marca HP modelo 2600N siano K6001A - marca **HP**; **QUANT./UND.:** 5 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 289,99
Valor Total do Lote: R\$ 1.449,95

Empresa: PORT DIST. INFORMÁTICA E PAP. LTDA | CNPJ: 08.228.010/0001-90

Endereço: Quadra 02 nº 285 – B. Saan – Brasília - DF

E-mail: wesley@portinfo.com.br | Fone: 061 2101-5000 | Fax: 061 2101-5042
Representante: Paulo Ernesto Weber Morandini | RG: MG-12.664.119
SSP/MG | CPF: 069.705.266-40

LOTE: 2; ESPECIFICAÇÃO: Cartucho de impressão Inkjet CB338WLI tricolor HP 75XL 12 ml - marca HP; **QUANT./UND.:** 800 und; **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 91,00
Valor Total do Lote: R\$ 72.800,00

SEGUNDA CLASSIFICADA:

Empresa: PORT DIST. INFORMÁTICA E PAP. LTDA | CNPJ: 08.228.010/0001-90; **Lote 001:** Preço unitário registrado **R\$ 83,90** Valor Total do Lote: **R\$ 125.850,00**

Empresa: PRUDENTONER PAP.COM.TONNER LTDA | CNPJ: 04.918.235/0001-18; **Lote 002:** Preço unitário registrado **R\$ 93,00** Valor Total do Lote: **R\$ 74.400,00**

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09 **Lote 003:** Preço unitário registrado **R\$ 344,00** Valor Total do Lote: **R\$ 172.000,00**

Empresa: PORT DIST. INFORMÁTICA E PAP. LTDA | CNPJ: 08.228.010/0001-90; **Lote 004:** Preço unitário registrado **R\$ 100,00** Valor Total do Lote: **R\$ 5.000,00**

Empresa: L. DOS SANTOS DA SILVA – ME | CNPJ: 07.451.620/0001-96; **Lote 005:** Preço unitário registrado **R\$ 265,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.325,00**

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09 **Lote 006:** Preço unitário registrado **R\$ 290,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.450,00**

Empresa: PRUDENTONER PAP. COM.TONNER LTDA | CNPJ: 04.918.235/0001-18; **Lote 007:** Preço unitário registrado **R\$ 295,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.475,00**

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09; **Lote 008:** Preço unitário registrado **R\$ 272,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.360,00**

Terceira classificada

Empresa: PRUDENTONER PAP. COM.TONNER LTDA | CNPJ: 04.918.235/0001-18; **Lote 001:** Preço unitário registrado **R\$ 89,00** Valor Total do Lote: **R\$ 133.500,00**

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09; **Lote 002:** Preço unitário registrado **R\$ 94,50** Valor Total do Lote: **R\$ 75.600,00**

Empresa: PRUDENTONER PAP. COM.TONNER LTDA | CNPJ: 04.918.235/0001-18; **Lote 003:** Preço unitário registrado **R\$ 349,99** Valor Total do Lote: **R\$ 174.995,00**

Empresa: COSTA & MARTINS LTDA-ME | CNPJ: 08.024.061/0001-09; **Lote 004:** Preço unitário registrado **R\$ 105,00** Valor Total do Lote: **R\$ 5.250,00**

Empresa: P.H. INFORMÁTICA COM. E SERV. LT-ME | CNPJ: 07.736.534/0001-20; **Lote 005:** Preço unitário registrado **R\$ 268,99** Valor Total do Lote: **R\$ 1.344,95**

Empresa: L. DOS SANTOS DA SILVA – ME | CNPJ: 07.451.620/0001-96; **Lote 006:** Preço unitário registrado **R\$ 292,99** Valor Total do Lote: **R\$ 1.464,95**

Empresa: L. DOS SANTOS DA SILVA – ME | CNPJ: 07.451.620/0001-96; **Lote 007:** Preço unitário registrado **R\$ 301,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.505,00**

Empresa: P.H. INFORMÁTICA COM. E SERV. LT-ME | CNPJ: 07.736.534/0001-20; **Lote 008:** Preço unitário registrado **R\$ 273,00** Valor Total do Lote: **R\$ 1.365,00**

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da (s) Detentora (s) faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉIA:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a esta Assembléia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As aquisições decorrentes deste registro serão autorizadas, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A solicitação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora

dos Preços Registrados, conforme modelo constante no Anexo VI do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) Descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) Valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A Detentora deverá entregar o (s) material (is) na Divisão de Material e Patrimônio desta Assembléia Legislativa, situada na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 78900-000.

5.1.1. Não será aceita entrega parcial. O (s) material (is) deverá (ao) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2 O (s) material (is) deverá (ão) apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.2. O recebimento provisório da quantidade total do (s) material (is) dar-se-á por servidor da Divisão de Material e Patrimônio desta Assembléia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) com as especificações constantes do referido Edital.

5.3 A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, composta de 3 (três) membros, juntamente com 1 (um) servidor do Departamento de Informática, procederá a análise do (s) material (is) quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a Detentora o (s) entregou idêntico (s), em todas as especificações, conforme sua proposta de preços, atendendo ao subitem deste Edital.

5.3.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização e transporte dos mesmos.

5.3.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembléia Legislativa.

5.3.3 Constatada a adequação do (s) material (is) aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

8.5.3 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.5.5 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 14 do referido Edital..

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1 Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores /– SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Assembléia Legislativa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- 11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou receber a Nota de Empenho;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 11.1.3. Não manter a proposta;
- 11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6 Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Assembléia.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. No caso de atraso injustificado na **entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3 Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito a Divisão de Material e Patrimônio, ficando a critério desta Assembléia Legislativa a sua aceitação.

11.2.4 Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), a Assembléia Legislativa oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5 A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6 Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, a Assembléia Legislativa poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

11.2.7 As multas devidas e os prejuízos causados a Assembléia Legislativa serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber da Assembléia Legislativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ela causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que a Assembléia Legislativa aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, que tem como Funcional Programática n. 01122102020620000, Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 339030 – Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Neodi Carlos Francisco de Oliveira

Presidente – ALE / RO

EMPRESAS DETENTORAS:

COSTA & MARTINS LTDA-ME

CNPJ: 08.024.061/0001-09

Selma Costa Lara – Representante

L. DOS SANTOS DA SILVA – ME

CNPJ: 07.451.620/0001-96

Juliano Lima – Representante

P.H. INFORMÁTICA COM. E SERV. LT-ME

CNPJ: 07.736.534/0001-20

Gabriel Vaz Severo – Representante

PORT DIST. INFORMÁTICA E PAP. LTDA

CNPJ: 08.228.010/0001-90

Paulo Ernesto Weber Morandini – Representante

PROCESSO Nº. 01604/ALE-RO/2008

CONTRATO Nº. 003/ALE-RO/2009

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à internet mundial, com acesso terrestre incluso e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamento necessários, interligado à internet mundial à ALE/RO. O acesso à internet deverá ser entregue por meio de acesso via fibra óptica, visando melhor qualidade de serviço a ALE/RO, de forma não compartilhada, com garantia mínima de 100% da banda contratada, no mínimo de 16 IP válidos. Possuindo backbone próprio de no mínimo de 155 Mbps de conexão com a internet mundial, link de comunicação ponto a ponto com órgão Governamental que disponibiliza acesso a sistema financeiro do Estado, para efeito de interligação do siafem, sistema de hospedagem dedicada e fornecer ainda hardware firewall para garantir a segurança das informações desta Casa de leis, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº06/2008 e da proposta da CONTRATADA, datada de 17/12/2008, documentos que fazem parte do processo licitatório e que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$-135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor, após a efetiva entrega e aceite dos serviços conforme o disposto no item 15 do edital integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

OBRIGAÇÕES: A Contratada obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ALE/RO, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

b) Instalar os equipamentos necessários à disponibilização do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Informática da ALE/RO.

c) Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

d) Gerenciar o link de acesso à Internet de forma pró-ativa, comunicando ao Diretor do Departamento de Informática qualquer anormalidade e/ou indício de problemas e prestar os esclarecimentos necessários.

e) Corrigir qualquer anormalidade no link, restaurando seu funcionamento normal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da abertura do chamado ou da comunicação do problema a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

f) Prestar assistência técnica, sem quaisquer ônus para a Assembléia Legislativa de Rondônia, durante todo o período de duração do Contrato.

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com todas as obrigações estabelecidas pela Anatel.

h) Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio do serviço Contratado.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

m) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

n) Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados;

o) São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

p) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à contratada a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

q) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratada de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

r) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratada, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual se houver.

s) Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratada, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

t) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas ou irregularidades.

PENALIDADE: Nos Termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14 do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento na entrega de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: Porto velho-RO, 09 de fevereiro de 2009.

LAUDAS: 08 (oito) laudas.